

Centrão faz acordo e aceita texto de caráter nacionalista



O relator Bernardo Cabral conversa com o senador Ronan Tito (PMDB-MG); ao fundo o deputado Ulysses Guimarães, presidente da Constituinte

ALEXANDRE POLESÍ
Da Sucursal de Brasília

O Congresso constituinte aprovou ontem uma definição de empresa nacional de caráter nacionalista, que consagra o princípio da reserva de mercado para atividades "estratégicas", mas não obriga que o titular desse tipo de empresa seja necessariamente brasileiro. O texto aprovado, resultante de acordo, foi apoiado, sem exceções, por todos os partidos de esquerda e por quase todo o Centrão.

A emenda, resultante de fusão de várias propostas, foi definida de manhã e à tarde, depois de longa reunião com todos os líderes no gabinete do senador Mário Covas (PMDB-SP). Recebeu 499 votos a favor, 16 contra e cinco abstenções, para um total de 520 presentes, no final da tarde, às 18h22.

O texto prevê que empresas brasileiras de capital nacional poderão se beneficiar da reserva de mercado através de lei ordinária, aprovada por maioria simples pelo Congresso, desde que consideradas "estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do país".

Longo e detalhista, o texto aprovado substitui a curta definição de empresa nacional que o Centrão havia tentado aprovar na última terça-feira, sem sucesso, e que dizia apenas: "Será considerada empresa brasileira aquela constituída sob as leis brasileiras e que tenha no país sua sede e administração."

O texto aprovado foi enfaticamente defendido pelo deputado Vladimir Palmeira (PT-RJ), líder estudantil na década de 60 e ex-exilado político. Palmeira, em nome do PT, foi um dos dois oradores que encaminharam a proposta. "A emenda é boa, ela honra o povo brasileiro", disse.

Pouco antes, o deputado João Cunha (SP), ex-peemedebista, recém-filiado ao PDT, havia condenado a proposta, com o argumento de que ela define empresa brasileira como sendo a de "controle efetivo" por "pessoas físicas domiciliadas e residentes no país", mas sem mencionar explicitamente que esse controle deve estar nas mãos de brasileiros. "Descobri estarrecido que a única coisa que não podia entrar nesta definição era a palavra 'brasileiro' — disse Cunha.

Segundo Palmeira, o ponto mais importante é que o "controle efetivo" da empresa é de capital nacional e que o titular dessa empresa detém a maioria do capital votante e o exercício "de fato e de direito" do poder decisório.

Uma parte do Centrão tentou restringir as facilidades previstas no acordo para o estabelecimento de reservas de mercado às empresas nacionais. Emenda do senador Albano Franco (PMDB-SE) e do deputado Luis Eduardo (PFL-BA) tentou

determinar que a reserva só poderia ser aprovada por lei complementar votada pelo Congresso.

Isto porque a lei complementar só pode ser aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara e Senado. Esta emenda foi rejeitada por 304 votos, teve apenas 185 a favor e 9 abstenções. Ficou mantido, portanto, o texto do acordo que prevê a reserva de mercado votada por lei ordinária do Congresso, aprovada por maioria simples dos presentes à sessão.

Segundo a deputada Sandra Cavalcanti (PFL-RJ), a definição aprovada impede, por exemplo, que uma multinacional instalada no país seja considerada empresa nacional, como permitia o texto original do Centrão, rejeitado na terça-feira. A multinacional será considerada empresa brasileira, mas não de capital nacional. Não terá direito, portanto, a incentivos fiscais, nem acesso a crédito de bancos oficiais brasileiros.

"Não é justo que uma General Motors tenha direito a acesso a poupança brasileira. Ela que venha, mas traga para cá seus investimentos, captados na poupança externa", disse Sandra. Por outro lado, o texto cria facilidades para joint-ventures. Esta serão consideradas empresas brasileira de capital nacional, mesmo que seu titular seja estrangeiro. A exigência é que a maioria do capital votante seja capital nacional.

No início da sessão de ontem, também dentro do acordo acertado previamente, a Constituinte aprovou o preâmbulo do capítulo primeiro do Título VII "Da Ordem Econômica e Financeira". O texto diz que "A Ordem Econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social."

Em relação ao texto anterior do Centrão, houve duas mudanças: o fundamento da Ordem Econômica é, em primeiro lugar, o "trabalho humano" e depois a "livre iniciativa". O texto original, do Centrão dava primazia à livre iniciativa. Outra novidade: entre os princípios da Ordem Econômica, o acordo acrescentou um item: "A busca do pleno emprego."

O presidente da Constituinte, deputado Ulysses Guimarães, marcou a sessão só para o fim da tarde, para que houvesse tempo de se chegar a um acordo. Alcançado o acordo, votou-se em primeiro lugar, conforme o combinado, o texto-base do Centrão, o mesmo que no dia anterior não tinha conseguido o número mínimo de 280 votos para ser aprovado. Teve 518 votos a favor, três contra e cinco abstenções (526 presentes).

A diferença, ontem, é que o texto do Centrão foi aprovado "ressalvados os destaques". Ou seja, ressaltadas as emendas que, pelo acordo, modificaram substancialmente a proposta original. A sessão foi suspensa às 21h a pedido do deputado José Lourenço.

Os pontos do acordo

1 Empresa brasileira: Todas as empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no país.

2 Empresa brasileira de capital nacional: O controle efetivo de gerir a empresa tem de estar, direta ou indiretamente, em caráter permanente, nas mãos de pessoas físicas domiciliadas e residentes no país ou entidades de direito público interno. Por controle efetivo, entende-se que a maioria do capital votante e o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para administrar a empresa sejam pessoas físicas domiciliadas e residentes no país.

3 Reserva de mercado: Dentro da definição de empresa nacional, estabeleceu-se a possibilidade de reserva de mercado. Lei ordinária pode fixar proteção e benefícios especiais temporários para desenvolver atividades estratégicas para a defesa nacional ou imprescindíveis ao desenvolvimento do país.

4 Controle tecnológico: Dentre as proteções criadas pela lei que venha a estabelecer reserva de mercado para um setor, pode ser incluído o critério de controle das atividades tecnológicas. Isto significa que a empresa brasileira de capital nacional, se associada a capital estrangeiro, terá o poder, de fato e de direito, para decidir se quer desenvolver ou absorver tecnologia proposta por seu sócio.

5 Recursos minerais: É privativo de empresas brasileiras de capital nacional a exploração de recursos minerais em áreas de fronteira e em terra indígena. Recursos minerais estratégicos, a serem definidos em lei, também são monopólio de empresas nacionais.

6 Contrato de risco: A União não poderá assinar novos contratos de risco para a exploração de petróleo. Os contratos em vigor serão garantidos através de um artigo nas Disposições Transitórias.

7 Distribuição de derivados de petróleo: Não houve acordo. Os dois grupos vão disputar em plenário. A liderança do PMDB defende a nacionalização da distribuição.